



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 051/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME .**

Processo nº: 23117.006748/2015-07

Pregão Eletrônico nº: 131/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **Pinheiro e Martins Serviços LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.464.882/0001-50, estabelecida na cidade de Uberlândia - MG na Rua Doutor Luiz Altafin Neto, 345, Bairro Jardim Ipanema I, CEP 38.406-190, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sr<sup>a</sup>. Marilene Pinheiro Martins, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.746.763 e inscrita no CPF sob o nº 646.487.106-49 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem o fito de:

- 1) Suprimir um empregado do posto Recepcionista 44h Noturno – Ituiutaba-MG, a partir do dia 07/03/2016;
- 2) Acrescentar um empregado do posto Recepcionista 44h – Ituiutaba-MG, a partir do dia 07/03/2016;
- 3) Suprimir um empregado do posto Porteiro 44h Noturno – Ituiutaba-MG, a partir do dia 07/03/2016;
- 4) Acrescentar um empregado do posto Porteiro 44h – Ituiutaba-MG, a partir do dia 07/03/2016;

Como demonstrado na justificativa anexada nas folhas 1534 a 1613 do processo supracitado as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL

Em função dos acréscimos e supressões da cláusula primeira, o valor sairá de R\$ 122.460,71 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos) para R\$ 122.414,35 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), nos termos do seguinte quadro de empregados e postos:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Qtde de postos	Qtde total de empregados	Valor total do serviço por município	Valor total do serviço por município
Recepcionista 44h	Ituiutaba	3.063,67	1	6	6	18.382,02	50.531,87
Recepcionista 44h Noturno		3.090,10	1	1	1	3.090,10	
Porteiro 44h		2.436,78	1	2	2	4.873,56	
Porteiro 44h Noturno		2.456,71	1	1	1	2.456,71	
Porteiro 12x36 Diurno		2.600,69	2	2	4	10.402,76	
Porteiro 12x36 Noturno		2.831,68	2	2	4	11.326,72	
Recepcionista 44h	Monte Carmelo	3.090,53	1	3	3	9.271,59	58.157,49
Porteiro 44h		2.425,63	1	2	2	4.851,26	
Porteiro 12x36 Diurno		2.634,05	2	4	8	21.072,40	
Porteiro 12x36 Noturno		2.870,28	2	4	8	22.962,24	
Recepcionista 44h	Patos de Minas	2.988,81	1	3	3	8.966,43	13.724,99
Porteiro 44h		2.379,28	1	2	2	4.758,56	
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>				<b>32</b>	<b>44</b>	<b>122.414,35</b>	<b>122.414,35</b>

O valor global passará de R\$ 1.469.529,24. (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). para R\$ 1.469.019,28 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e dezenove reais e vinte e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 07 de março de 2016.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Elmiro Santos Resende  
Reitor

**Pinheiro e Martins Serviços LTDA**  
- ME

Marilene Pinheiro Martins  
Sócia Administrativa

### TESTEMUNHAS

**Nome:** Tarcísio Fernandes de Paula  
**CPF:** 029.938.376-80

**Nome:** Ferdinando Lisboa Andrade  
**CPF:** 077.602.166-45